SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO 003/2026	
OBJETO	A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS, COM POTÊNCIAS DE 3 HP A 75 HP, BEM COMO INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E REPARO DE QUADROS DE COMANDO COM SISTEMA DE PARTIDA DIRETA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	4.030/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**08 de dezembro de 2026 às 09h00 – Horário de Brasília – DF**
LINK DA SESSÃO	**www.comprasbr.com.br**
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	**ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:** ☐ SIM ☒ NÃO **ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA:** ☒ SIM ☐NÃO **ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:** ☐ SIM ☒ NÃO **ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP:** ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 170.898,48 (cento e setenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA	Aberto
UNIDADE GESTORA	Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O **Edital, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos** poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.paraisodasaguas.ms.gov.br/licitacao/; ou ainda através do portal eletrônico www.comprasbr.com.br **ou** presencialmente na Prefeitura Municipal - Bloco 2 de Paraíso das Águas, sito à rua Reginaldo Alves da Cunha, n.º 26, Centro, Paraíso das Águas – MS.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

3

Preâmbulo

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas, por meio da Agente de Contratação Maria Eliza Ferreira Bernegossi, com sua sede administrativa sito à Rua Elza Alves de Siqueira, n.º 220, bairro Jardim Bom Jesus, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento **Global**, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em 08/12/2026 às 09h00min (horário de Brasília) o Pregão será conduzido pela Pregoeira Taís de Souza Silva, designada através da Portaria n.º 008/2026, o certame e as contratações dele decorrentes, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS, COM POTÊNCIAS DE 3 HP A 75 HP, BEM COMO INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E REPARO DE QUADROS DE COMANDO COM SISTEMA DE PARTIDA DIRETA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS**, em atendimento à solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: **comprasbr.com.br** na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dias subsequentes.

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Para todos os itens a participação são destinados a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.3. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Para os fins do disposto nos subitens 3.2. deste Edital, considera-se como "equiparadas": o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.5. A licitante encaminhará **Declaração Unificada** com todos os itens que constam no modelo disponível no **Anexo V** deste Edital.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. **Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico** o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.7.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

5

3.7.5. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.7.11. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.7.12. com decretação de falência;

3.7.13. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.7.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.7.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

3.7.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.7.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.18. O disposto no item 3.7.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.19. O impedimento de que trata o item 3.7.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.20. A vedação de que trata o item 3.7.17. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.7.23. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.7.24. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.9 deste Edital.

3.8. **Da participação de empresas em consórcio**

3.8.1. Conforme delineado no Termo de Referência, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.9. **Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa**

3.9.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no *Compras BR* a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do comprasbr.com.br, por contato pelo telefone (67) 3248-1357 ou pelo e-mail: licitação_pmpa@hotmail.com.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens;

7.1.2. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

7.1.3. Fabricante (quando couber);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

7.2. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta no sistema no campo da marca ou modelo.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.11. Garantia da proposta

6.11.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

7.5. Dos lances

7.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. Do modo de disputa

7.6.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.6.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.6.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.7. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

7.6.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

7.6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em relação aos itens **não exclusivos** para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

8.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

8.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

Da negociação

8.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.7. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado

8.9. O pregoeiro solicitará ao licitante declarado como vencedor para que envie a proposta readequada dentro do prazo determinado após solicitação pelo pregoeiro na plataforma *compras br*, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.9.1. A Proposta de Preços ajustada deverá de enviada para o e-mail a ser informado durante a sessão ou por meio do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

8.9.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

8.9.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 9.4.1 e 9.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II – o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III – aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV – a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

9.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 9.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

9.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 9.4 e 9.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

15

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, ou declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

9.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 9.4.5.2 e subitem 9.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

9.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

10.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

10.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

10.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

10.3.1. Habilitação Jurídica:

10.3.1.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.3.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.10. **No caso de ME e EPP deverá apresentar a Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo V), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais**

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

10.3.2.2 **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão; (exceto para pessoa física);

10.3.2.3 **Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

10.3.2.4 **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**: certidão apta a demonstrar a regularidade ou a inexistência de débitos relativamente ao ISS - Imposto Sobre Serviços, expedida pelo órgão municipal competente em que domiciliado o licitante.

10.3.2.5 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.3.1. Pessoa Jurídica, apresentar **Certidão Negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.3.5. Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas (quando for o caso):

10.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

10.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.3.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.4. Das regras gerais da fase de habilitação

10.4.1. Após a consulta de que trata o subitem 10.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

10.4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

10.4.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4.6.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10.4.7. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

10.4.8. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pela Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

10.4.9. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

10.4.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.4.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

10.4.12. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.13. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.14. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4.15. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

10.4.16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4.17. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Após a fase de habilitação e a comunicação do Pregoeiro, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para que os licitantes manifestem a intenção de interpor recurso, a ser registrada em campo próprio do sistema. Havendo manifestação, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais.

11.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

11.4. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico comprasbr.com.br com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá juntar ata integral quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjucatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

22

13.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do 13.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

13.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 13.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

13.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 13.5 à 13.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, **se houver**.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive mediante declaração falsa ou conluio;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

14.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior estará sujeito, mediante regular processo administrativo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência:** pela infração prevista no subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa:** observadas as hipóteses, as bases de cálculo e os critérios estabelecidos no art. 13 do Decreto Municipal nº 1.155/2026, nas seguintes faixas:

b.1) De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade da hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 do referido Decreto;

II - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

III - Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.

b.2) De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

I - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b.3) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência da contratação, para aquele que:

I - Der causa à inexecução total do contrato;

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

III - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

VI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

24

b.4) A execução dos serviços em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas, ou com vício, irregularidade ou defeito que comprometa sua finalidade, sujeitará o infrator à faixa de multa prevista no subitem b.1, conforme o art. 13, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.155/2026.

b.5) Antes da celebração do contrato, os percentuais de multa incidirão sobre o valor estimado da contratação, conforme o art. 13, § 2º, do referido Decreto.

b.6) O percentual aplicável dentro de cada faixa será definido em decisão motivada, observados os critérios do item 13.3 e as circunstâncias atenuantes ou excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.

b.7) O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal, conforme o art. 14 do referido Decreto.

b.8) O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, conforme o art. 13, § 6º, do referido Decreto.

b.9) A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo a Administração promover a extinção unilateral do contrato e aplicar cumulativamente outras sanções cabíveis, observados os pressupostos legais e o art. 14, parágrafo único, do referido Decreto.

c) Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observada a gradação estabelecida no art. 16 do Decreto Municipal nº 1.155/2026.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
f) A situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa.

25

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A apuração de infração passível de advertência ou multa observará o processo administrativo simplificado previsto no art. 19 do Decreto Municipal nº 1.155/2026, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação. A apuração dos fatos e a apreciação da defesa serão realizadas por comissão designada para cada processo, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores estáveis, observada a hipótese do § 5º do referido artigo.

14.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão designada para cada processo, composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observados os arts. 20 a 24 do Decreto Municipal nº 1.155/2026.

14.8. Em órgão ou entidade cujo quadro funcional não seja formado por servidores estatutários, a comissão referida no item 13.7 será composta por 3 (três) ou mais servidores públicos pertencentes aos quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, conforme o art. 20, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.155/2026.

14.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os requisitos legais.

14.10. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como as competências, os procedimentos, os recursos e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.155/2026.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço comprasbr.com.br ou no endereço rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n.º 22, Centro de Paraíso das Águas, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

15.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

15.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 15.2, e vincularão os participantes e a Administração.

15.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Licitações Compras Br pelo endereço eletrônico www.paraisodasaguas.ms.gov.br.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Chapadão do Sul – MS, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo;
ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

Paraíso das Águas, 18 de novembro de 2026.

Maria Eliza Ferreira Bernegossi
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4.030/2026
SD Nº: 024/2026

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS, COM POTÊNCIAS DE 3 HP A 75 HP, BEM COMO INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E REPARO DE QUADROS DE COMANDO COM SISTEMA DE PARTIDA DIRETA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Qt de	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	039.009.035	Retirada, instalação e manutenção de bombas submersas de poços artesianos, com o deslocamento até os locais já incluso no valor da proposta. Os serviços poderão ser realizados nos seguintes poços: Poço 1 - Paraíso das Águas - 11 HP - Leão. Poço 2 - Paraíso das Águas - 15 HP - Leão. Poço 3 - Paraíso das Águas - 5,5 HP - Ebara. Poço 4 - Distrito de Pouso Alto - 3 HP - Ebara. Poço 5 - Distrito de Bela Alvorada - 4 HP - Leão	SERVIÇO	10	R$ 6.516,67	R$65.166,70
2	039.009.036	Retirada de "Bomba Submersa de Poço Artesiano" (Deslocamento até a cidade de Paraíso das Águas deverá estar incluso na proposta deste item). O serviço vai ocorrer no seguinte local: Poço 6 - Paraíso das Águas - 20 HP - Leão.	SERVIÇO	1	R$ 11.675,00	R$ 11.675,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

29

3	039.009.037	Serviço de instalação, retirada e manutenção de bomba submersa de poço artesiano, incluindo todos os custos de deslocamento até o município de Paraíso das Águas/MS. O serviço poderá ser realizado no seguinte local: Poço 6 – Paraíso das Águas/MS Potência da bomba: 30 HP Tensão: 380 V Sistema: Trifásico Observação: O valor referente ao deslocamento até o local deverá estar incluso no preço apresentado na proposta para este item.	SERVIÇO	3	R$ 13.353,33	R$ 40.059,99
4	039.009.038	Serviço de instalação, retirada e manutenção de bomba submersa de poço artesiano, incluindo todos os custos de deslocamento até o município de Paraíso das Águas/MS. O serviço poderá ser realizado no seguinte local: Poço 6 – Paraíso das Águas/MS Potência da bomba: 75 HP Tensão: 380 V Sistema: Trifásico Observação: O valor referente ao deslocamento até o local deverá estar incluso no preço apresentado na proposta para este item.	SERVIÇO	2	R$ 18.466,67	R$ 36.933,34
5	039.009.039	Manutenção de "Quadro de Painel de Comando de Partida Direta" (Deslocamento até a cidade de Paraíso das Águas deverão estar incluso na proposta deste item). Os serviços poderão ocorrer nos seguintes locais: Poço 1 - Bomba 11 hp - Paraíso das Águas. Poço 2 - Bomba 15 hp - Paraíso das Águas. Poço 3 - Bomba 5,5 hp - Paraíso das	SERVIÇO	5	R$2.683,33	R$13.416,65

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

30

		Águas. Poço 4 - Bomba 3 hp - Distrito de Pouso Alto. Poço 5 - Bomba 4 hp - Distrito de Bela Alvorada.				
6	039.009.040	Deslocamento de veículo e equipe, contados à partir da sede da contratante na cidade de Paraíso das Águas/MS até os Distritos de: Bela Alvorada (distante 30 km) e Pouso Alto (distante 60 km) . A quilometragem foi estimada em 2 (duas) viagens ano em cada Distrito, (incluso ida e volta). Os deslocamento serão para atender as demandas dos POÇOS: Poço 5 - Distrito de Bela Alvorada - 4 HP - Leão. Poço 4 - Distrito de Pouso Alto - 3 HP - Ebara.	KM	360	R$ 10,13	R$ 3.646,80

1.3. Critério de julgamento adotado será do tipo:

☒ Menor Preço ☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico ☐ Técnica e Preço ☐ Maior Retorno Econômico ☐ Maior Desconto	☐Por item ☐ Por lote ☒ Global

2. O critério de julgamento será o de menor preço global, com adjudicação em lote único, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, e os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo SAAE, conforme as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

3. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O valor total estimado da contratação é **R$ 170.898,48 (cento e setenta mil, oitocentos e noventa e oito reais com quarenta e oito centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo valor médio apurado em pesquisa de mercado.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento adequado e contínuo dos sistemas de abastecimento de água operados pelo Serviço Autônomo de Água e

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

Esgoto – SAAE de Paraíso das Águas/MS, mediante a execução de serviços de retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e quadros de comando de partida direta.

31

Esses equipamentos são essenciais para a captação e o bombeamento de água destinada ao abastecimento da população. Eventuais falhas ou interrupções em seu funcionamento podem comprometer a regularidade do fornecimento de água, tornando necessária a disponibilidade de serviços especializados para atender às demandas operacionais da Autarquia.

A contratação busca garantir condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, prevenir falhas, reduzir o tempo de paralisação dos sistemas e possibilitar o atendimento das necessidades identificadas nos poços e demais unidades atendidas pelo SAAE, incluindo os distritos de Pouso Alto e Bela Alvorada.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para preservar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água, contribuindo para a segurança operacional dos sistemas e para o atendimento adequado à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e quadros de comando de partida direta, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nos sistemas de captação e bombeamento de água sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraíso das Águas/MS.

A contratação compreende a execução dos serviços necessários à conservação, recuperação e restabelecimento das condições operacionais dos equipamentos, de acordo com as necessidades identificadas pela Autarquia, contemplando os poços e as unidades de abastecimento atendidos, inclusive nos distritos de Pouso Alto e Bela Alvorada, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A solução deverá contemplar mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as condições técnicas e de segurança aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados de forma a contribuir para o prolongamento da vida útil dos equipamentos, a prevenção de falhas, a redução de paralisações e a manutenção da continuidade operacional dos sistemas de abastecimento de água.

A execução deverá ocorrer mediante solicitação do SAAE, conforme a necessidade de cada unidade, respeitando os prazos, as condições de atendimento e os critérios de execução e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Da forma de requisição do bem/serviço:

6.1. A requisição dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Serviço emitida pelo SAAE de Paraíso das Águas/MS, conforme a necessidade operacional e a demanda identificada nas unidades atendidas pela Autarquia. A execução compreenderá os serviços de

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e quadros de comando de partida direta, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo SAAE, que verificará a conformidade dos serviços prestados.

32

6.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços programados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir o cronograma definido pelo SAAE, enquanto os serviços corretivos, de retirada e de instalação serão realizados conforme a necessidade identificada e a respectiva solicitação.

Nos casos de manutenção corretiva emergencial que possam comprometer a continuidade do abastecimento público de água, a contratada deverá priorizar o atendimento, mantendo disponibilidade para acionamento em regime de plantão, inclusive fora do horário comercial, aos finais de semana e feriados.

Nessas situações, a contratada deverá realizar o primeiro atendimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação emergencial formalizada pelo SAAE, devendo avaliar a ocorrência e adotar as providências técnicas necessárias para o restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, conforme a natureza do problema identificado.

6.3. Do local e horário de entrega:

Os serviços serão executados nos poços e nas demais unidades operacionais atendidas pelo SAAE de Paraíso das Águas/MS, incluindo os distritos de Pouso Alto e Bela Alvorada, conforme a localização indicada na respectiva Ordem de Serviço. Os atendimentos ocorrerão, preferencialmente, em horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, conforme agendamento com a Administração. Nos casos de urgência ou emergência que comprometam o funcionamento dos sistemas de abastecimento de água, poderá ser solicitado atendimento fora do horário comercial, inclusive aos finais de semana e feriados, observados os prazos de atendimento definidos neste Termo de Referência.

6.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da respectiva intervenção, abrangendo falhas decorrentes da execução dos serviços, inclusive erros de instalação, montagem, regulagem ou outros procedimentos realizados pela contratada. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir as falhas de sua responsabilidade sem ônus adicional para o SAAE, mediante solicitação da fiscalização contratual.

6.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

Identificadas falhas técnicas, defeitos decorrentes da execução ou inconformidades nos serviços prestados, a contratada deverá realizar as correções, os reparos ou a reexecução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal da

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

fiscalização. Excepcionalmente, quando a complexidade técnica do reparo justificar a necessidade de prazo superior, a contratada deverá apresentar justificativa técnica formal, sujeita à análise e à autorização expressa da Administração, com definição do prazo necessário para a conclusão do serviço.

Quando a correção depender da substituição de peças ou componentes fornecidos pelo SAAE, a contratada deverá comunicar formalmente o fiscal do contrato, identificando os materiais necessários e aguardando sua disponibilização para a execução do serviço.

A contratada será responsável, sem ônus adicional para a Administração, pela correção de falhas decorrentes de sua própria execução, incluindo erros de instalação, montagem, regulagem ou outros procedimentos sob sua responsabilidade.

O prazo para conclusão do reparo deverá considerar a natureza do defeito, a disponibilidade das peças e componentes e a urgência da ocorrência, especialmente quando houver risco de comprometimento da continuidade do abastecimento público de água.

6.6. Do regime de execução ou da forma de fornecimento:

A execução ocorrerá de forma indireta, mediante prestação de serviços por empresa especializada, sob demanda do SAAE de Paraíso das Águas/MS, conforme as Ordens de Serviço emitidas durante a vigência contratual. Os serviços compreenderão a retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e quadros de comando de partida direta, de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização contratual.

6.7. Dos Custos agregados ao Objeto:

Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços ofertados pela contratada, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, ferramentas, equipamentos, instrumentos de trabalho e demais despesas necessárias à adequada prestação dos serviços.

A contratada deverá considerar todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais referentes a despesas que deveriam estar contempladas na proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalmente autorizadas pela Administração.

As peças e os componentes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo SAAE de Paraíso das Águas/MS, não estando incluídos nos preços contratados da prestação dos serviços. Compete à contratada executar os serviços de retirada, instalação, manutenção e substituição das peças disponibilizadas pela Administração, quando necessários, incluindo a mão de obra especializada, as ferramentas, os equipamentos e os demais recursos necessários à execução do objeto. Caso seja identificada a necessidade de peça ou componente não disponibilizado pelo SAAE, a contratada deverá comunicar formalmente o fiscal do contrato, apresentando a justificativa técnica, ficando vedada a aquisição ou cobrança de materiais adicionais sem prévia autorização formal da Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

34

6.8. Indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência: Não se aplica**.**

6.9. Da exigência de amostras: Não se aplica

6.10. Dos benefícios concedidos às MEs, EPPs e Equiparadas (LC 123/2006): Considerando que o valor estimado para a contratação é de R$ 170.898,48 (cento e setenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), e que a licitação será realizada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global e adjudicação em lote único, a contratação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado supera o limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
Será permitida a participação de empresas de todos os portes que atendam às exigências do edital, permanecendo assegurada a aplicação dos demais benefícios legalmente cabíveis às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Justificativa para não Utilização do Catálogo Eletrônico[1]:
Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontra contemplado dentre os objetos já padronizados.

6.12. Demais requisitos
Além das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:
a) A contratada deverá dispor de equipe com capacitação e experiência compatíveis com os serviços de retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e quadros de comando elétrico com sistema de partida direta, bem como de ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados à execução das atividades, observando as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança do trabalho.

b) A contratada deverá realizar o manuseio e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis, especialmente quanto a óleos, graxas, materiais contaminados e componentes substituídos, quando houver, de acordo com as responsabilidades atribuídas à contratada neste Termo de Referência.

6.13. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO
Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, registrando

[1] Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

as ocorrências relacionadas e determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

35

A gestão e a fiscalização contratual deverão observar as disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais instrumentos que integram o processo, competindo aos responsáveis designados acompanhar a execução dos serviços de retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e quadros de comando elétrico com sistema de partida direta, verificando o cumprimento das condições, dos prazos e das especificações estabelecidas.

A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, bem como fornecer endereço eletrônico para as comunicações relacionadas à fiscalização e à execução dos serviços.

Conforme previsto no Plano Básico de Fiscalização referido no ETP, será designado o servidor **Ocesino Alves de Oliveira** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.14. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes condições:

6.15. Recebimento Provisório: será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação inicial dos serviços executados, para conferência de sua conformidade com as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratada deverá apresentar relatório dos serviços realizados, contendo a identificação do poço ou equipamento atendido, a descrição dos procedimentos executados e as demais informações necessárias à comprovação da prestação dos serviços.

Recebimento Definitivo: será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da conformidade dos serviços e da documentação apresentada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da documentação comprobatória da execução. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou necessidade de complementação dos serviços ou da documentação, a contratada será formalmente notificada para providenciar a regularização, sem ônus adicional para a Administração quando a ocorrência decorrer de sua responsabilidade. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, nem as obrigações relativas à correção de falhas de sua responsabilidade, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

- Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução dos serviços, conforme as demandas operacionais do SAAE;
- b) Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução dos serviços, indicando os locais e os equipamentos que deverão receber atendimento;

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio do servidor designado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Comunicar formalmente à contratada as irregularidades, falhas ou inconformidades identificadas na execução dos serviços, solicitando as correções necessárias;
- e) Receber os serviços executados, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais, o recebimento dos serviços, o atesto da documentação fiscal e os procedimentos legais aplicáveis;
- g) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada para a adequada execução dos serviços, quando solicitados e pertinentes ao objeto.
- Disponibilizar as peças e os componentes necessários à execução dos serviços, conforme a necessidade identificada e mediante solicitação formal da contratada, após análise e autorização da fiscalização, observada a disponibilidade dos materiais.

6.16. DA JUSTIFICATIVA E DISTINÇÃO DOS CUSTOS DE DESLOCAMENTO

Em atendimento ao apontamento, esclarece-se que os deslocamentos previstos nos itens 1 e 6 possuem finalidades distintas. O deslocamento contemplado nos preços dos serviços dos demais itens refere-se ao trajeto da empresa contratada até o Município de Paraíso das Águas/MS. Já o item 6 remunera exclusivamente o deslocamento do veículo e da equipe da contratada a partir da sede do SAAE, em Paraíso das Águas/MS, até os distritos de Pouso Alto e Bela Alvorada, incluindo os percursos de ida e volta, conforme a quilometragem estimada.
Dessa forma, os deslocamentos possuem finalidades distintas, não havendo previsão de pagamento em duplicidade pelo mesmo trajeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

b) Executar os serviços com zelo, qualidade e eficiência, disponibilizando equipe técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados à retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e quadros de comando elétrico com sistema de partida direta;

c) Executar os serviços nos locais indicados pelo SAAE, conforme as Ordens de Serviço emitidas, abrangendo os poços localizados na sede municipal e nos distritos de Pouso Alto e Bela Alvorada;

d) Atender às solicitações do SAAE, inclusive em situações emergenciais que possam comprometer a continuidade do abastecimento público de água, observando os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

37

e) Incluir nos preços ofertados todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos, ferramentas e equipamentos, bem como o deslocamento da empresa até o Município de Paraíso das Águas/MS, quando previsto na descrição do respectivo item. O deslocamento específico da equipe e do veículo entre a sede do SAAE e os distritos de Pouso Alto e Bela Alvorada será remunerado exclusivamente conforme as condições e a quilometragem previstas no item 6 da tabela do subitem 1.2 deste Termo de Referência, vedada a cobrança em duplicidade pelo mesmo deslocamento.

f) Observar as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança do trabalho durante a execução dos serviços, especialmente nas intervenções elétricas e eletromecânicas;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação ou de seus empregados e prepostos durante a execução contratual, conforme a legislação aplicável;

h) Corrigir, reparar ou refazer, sem ônus adicional para o SAAE, os serviços que apresentarem falhas ou inconformidades decorrentes de sua responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

i) Comunicar formalmente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, informando as providências técnicas necessárias;

j) Disponibilizar preposto para representá-la durante a execução contratual e manter canal de comunicação para o recebimento das solicitações e notificações do SAAE;

k) Responsabilizar-se pelo manuseio e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, quando sob sua responsabilidade, observando a legislação ambiental aplicável;

l) Apresentar os relatórios e demais documentos necessários à comprovação dos serviços executados, conforme as exigências deste Termo de Referência;

m) Cumprir as determinações do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas identificadas

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, desde que demonstradas a

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

vantajosidade para a Administração e a necessidade de continuidade dos serviços, observados os requisitos legais aplicáveis.

38

Eventual prorrogação ficará condicionada à comprovação de que permanecem as condições que justificaram a contratação e de que a continuidade dos serviços é vantajosa para o SAAE, mediante análise da Administração e observância da disponibilidade orçamentária e das demais exigências legais pertinentes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços objeto do contrato será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis**, contados da liquidação da despesa.

10.2. O processamento da despesa observará os prazos e procedimentos previstos no art. 11 do Decreto Municipal nº 1.054/2024, compreendendo o prazo para emissão e encaminhamento do atesto, a liquidação da despesa e as hipóteses de prorrogação ou suspensão dos prazos, quando devidamente justificadas.

10.3. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, conforme os arts. 6º, 9º, 11 e 13 do Decreto Municipal nº 1.054/2024, respeitadas as fontes diferenciadas de recursos, a unidade gestora e a categoria correspondente à prestação de serviços.

10.4. A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:
a) Número do contrato ou número do empenho;
b) Número do processo administrativo;
c) Número do procedimento licitatório correspondente;
d) Informações exigidas pelo art. 126 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, quando aplicáveis à prestação dos serviços;
e) Demais informações fiscais e retenções pertinentes à contratação.

10.5. Havendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, observada a regulamentação aplicável.

10.6. A contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal, declarações, relatórios e demais documentos exigidos para a liquidação e o pagamento, por meio do sistema de protocolo do Município, conforme as orientações estabelecidas neste Termo de Referência e no Plano Básico de Fiscalização.

10.7. A contratada deverá protocolar a documentação fiscal pelo endereço eletrônico https://paraisodasaguas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, realizando o cadastro e selecionando o assunto "Protocolo – Documentos Fiscais – SAAE".

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

39

10.8. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá estar acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Em caso de irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados os procedimentos legais aplicáveis. A irregularidade será tratada conforme a legislação vigente, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

10.10. A contratada deverá observar as demais exigências relativas à remessa da nota fiscal e dos documentos necessários ao pagamento, previstas no Plano Básico de Fiscalização e na regulamentação municipal aplicável.

11. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

11.3. A Administração deverá analisar e responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da solicitação devidamente instruída, admitida a prorrogação mediante justificativa formal quando necessária à complementação da instrução processual.

11.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.7. Nos casos de alteração unilateral do contrato que aumentem ou diminuam os encargos da contratada, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deverá ser formalizado no mesmo termo aditivo,

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

11.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do (IPCA), em conformidade com a realidade do mercado.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive mediante declaração falsa ou conluio;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

41

13.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior estará sujeito, mediante regular processo administrativo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência: pela infração prevista no subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa: observadas as hipóteses, as bases de cálculo e os critérios estabelecidos no art. 13 do Decreto Municipal nº 1.155/2026, nas seguintes faixas:
b.1) De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
I - Der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade da hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 do referido Decreto;
II - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
III - Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.

b.2) De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
I - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
III - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b.3) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência da contratação, para aquele que:
I - Der causa à inexecução total do contrato;
II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
III - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
V - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
VI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

b.4) A execução dos serviços em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas, ou com vício, irregularidade ou defeito que comprometa sua finalidade, sujeitará o infrator à faixa de multa prevista no subitem b.1, conforme o art. 13, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.155/2026.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

42

b.5) Antes da celebração do contrato, os percentuais de multa incidirão sobre o valor estimado da contratação, conforme o art. 13, § 2º, do referido Decreto.
b.6) O percentual aplicável dentro de cada faixa será definido em decisão motivada, observados os critérios do item 13.3 e as circunstâncias atenuantes ou excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.

b.7) O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal, conforme o art. 14 do referido Decreto.

b.8) O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, conforme o art. 13, § 6º, do referido Decreto.

b.9) A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo a Administração promover a extinção unilateral do contrato e aplicar cumulativamente outras sanções cabíveis, observados os pressupostos legais e o art. 14, parágrafo único, do referido Decreto.

c) **Impedimento de licitar e contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observada a gradação estabelecida no art. 16 do Decreto Municipal nº 1.155/2026.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
f) A situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A apuração de infração passível de advertência ou multa observará o processo administrativo simplificado previsto no art. 19 do Decreto Municipal nº 1.155/2026, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação. A apuração dos fatos e a apreciação da defesa serão realizadas por comissão designada para cada processo, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores estáveis, observada a hipótese do § 5º do referido artigo.

13.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão designada para cada processo, composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observados os arts. 20 a 24 do Decreto Municipal nº 1.155/2026.

13.8. Em órgão ou entidade cujo quadro funcional não seja formado por servidores estatutários, a comissão referida no item 13.7 será composta por 3 (três) ou mais servidores públicos pertencentes aos quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, conforme o art. 20, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.155/2026.

13.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os requisitos legais.

13.10. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como as competências, os procedimentos, os recursos e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.155/2026.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14.2. **Recurso:** Desta Autarquia.
Dotação: 632
Funcional: Cate. Econ.: 17.512.2627.2629.0000 Expansão e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.
Desdobro.: 17
Projeto/ Atividade: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

Fonte: 2.753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos (Exerc.Corrente)

44

Dotação: 632
Funcional: Cate. Econ.: 17.512.2627.2629.0000 Expansão e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.
Desdobro.: 99
Projeto/ Atividade: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4.030/2026		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:			BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:		TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	039.009.035	Retirada, instalação e manutenção de bombas submersas de poços artesianos, com o deslocamento até os locais já incluso no valor da proposta. Os serviços poderão ser realizados nos seguintes poços: Poço 1 - Paraíso das Águas - 11 HP - Leão. Poço 2 - Paraíso das Águas - 15 HP - Leão. Poço 3 - Paraíso das Águas - 5,5 HP - Ebara. Poço 4 - Distrito de Pouso Alto - 3 HP - Ebara. Poço 5 - Distrito de Bela Alvorada - 4 HP - Leão	SERVIÇO	10	R$	R$
2	039.009.036	Retirada de "Bomba Submersa de Poço Artesiano" (Deslocamento até a cidade de Paraíso das Águas deverá estar incluso na proposta deste item). O serviço vai ocorrer no seguinte local: Poço 6 - Paraíso das Águas - 20 HP - Leão.	SERVIÇO	1	R$	R$
3	039.009.037	Serviço de instalação, retirada e manutenção de bomba submersa de	SERVIÇO	3	R$	R$

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

		poço artesiano, incluindo todos os custos de deslocamento até o município de Paraíso das Águas/MS. O serviço poderá ser realizado no seguinte local: Poço 6 – Paraíso das Águas/MS Potência da bomba: 30 HP Tensão: 380 V Sistema: Trifásico Observação: O valor referente ao deslocamento até o local deverá estar incluso no preço apresentado na proposta para este item.				
4	039.009.038	Serviço de instalação, retirada e manutenção de bomba submersa de poço artesiano, incluindo todos os custos de deslocamento até o município de Paraíso das Águas/MS. O serviço poderá ser realizado no seguinte local: Poço 6 – Paraíso das Águas/MS Potência da bomba: 75 HP Tensão: 380 V Sistema: Trifásico Observação: O valor referente ao deslocamento até o local deverá estar incluso no preço apresentado na proposta para este item.	SERVIÇO	2	R$	R$
5	039.009.039	Manutenção de "Quadro de Painel de Comando de Partida Direta" (Deslocamento até a cidade de Paraíso das Águas deverão estar incluso na proposta deste item). Os serviços poderão ocorrer nos seguintes locais: Poço 1 - Bomba 11 hp - Paraíso das Águas. Poço 2 - Bomba 15 hp - Paraíso das Águas. Poço 3 - Bomba 5,5 hp - Paraíso das Águas. Poço 4 - Bomba 3 hp - Distrito de Pouso Alto. Poço 5 - Bomba 4 hp - Distrito de Bela Alvorada.	SERVIÇO	5	R$	R$
6	039.009.040	Deslocamento de veículo e equipe, contados à partir da sede da contratante na cidade de Paraíso das Águas/MS até os Distritos de: Bela Alvorada (distante 30 km) e Pouso Alto (distante 60 km) . A quilometragem foi estimada em 2 (duas) viagens ano em cada Distrito, (incluso ida e volta). Os deslocamento serão para atender as demandas dos POÇOS: Poço 5 - Distrito de Bela Alvorada - 4 HP - Leão. Poço 4 - Distrito de Pouso Alto - 3 HP - Ebara.	KM	360	R$	R$
VALOR TOTAL R$						

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

47

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega/execução: _____, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local __ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.030/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA _____

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS,** inscrito no CNPJ/MF n.º ....., com sede a Rua ....., n.º ....., Bairro ....., CEP ....., neste município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Diretor Geral, o senhor _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF n.º ..... e RG. n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n**. 003/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no item I do Anexo V do edital, *na Nomeação de Preposto*, a CONTRATADA nomeia e constitui o (a) senhor (a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS, COM POTÊNCIAS DE 3 HP A 75 HP, BEM COMO INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E REPARO DE QUADROS DE COMANDO COM SISTEMA DE PARTIDA DIRETA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.**

2.2. Especificações da contratação:

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	039.009.035	Retirada, instalação e manutenção de bombas submersas de poços artesianos, com o deslocamento até os locais já incluso no valor da proposta. Os serviços poderão ser realizados nos seguintes poços: Poço 1 - Paraíso das Águas - 11 HP - Leão. Poço 2 - Paraíso das Águas - 15 HP - Leão. Poço 3 - Paraíso das Águas - 5,5 HP - Ebara. Poço 4 - Distrito de Pouso Alto - 3 HP - Ebara. Poço 5 - Distrito de Bela Alvorada - 4 HP - Leão	SERVIÇO	10	R$	R$
2	039.009.036	Retirada de "Bomba Submersa de Poço Artesiano" (Deslocamento até a cidade de Paraíso das Águas deverá estar incluso na proposta deste item). O serviço vai ocorrer no seguinte local: Poço 6 - Paraíso das Águas - 20 HP - Leão.	SERVIÇO	1	R$	R$
3	039.009.037	Serviço de instalação, retirada e manutenção de bomba submersa de poço artesiano, incluindo todos os custos de deslocamento até o município de Paraíso das Águas/MS. O serviço poderá ser realizado no seguinte local: Poço 6 – Paraíso das Águas/MS Potência da bomba: 30 HP Tensão: 380 V Sistema: Trifásico Observação: O valor referente ao deslocamento até o local deverá estar incluso no preço apresentado na proposta para este item.	SERVIÇO	3	R$	R$
4	039.009.038	Serviço de instalação, retirada e manutenção de bomba submersa de poço artesiano, incluindo todos os custos de deslocamento até o município de Paraíso das Águas/MS. O serviço poderá ser realizado no seguinte local: Poço 6 – Paraíso das Águas/MS Potência da bomba: 75 HP Tensão: 380 V Sistema: Trifásico Observação: O valor referente ao deslocamento até o local deverá estar incluso no preço apresentado na proposta para este item.	SERVIÇO	2	R$	R$
5	039.009.039	Manutenção de "Quadro de Painel de Comando de Partida Direta" (Deslocamento até a cidade de	SERVIÇO	5	R$	R$

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

50

		Paraíso das Águas deverão estar incluso na proposta deste item). Os serviços poderão ocorrer nos seguintes locais: Poço 1 - Bomba 11 hp - Paraíso das Águas. Poço 2 - Bomba 15 hp - Paraíso das Águas. Poço 3 - Bomba 5,5 hp - Paraíso das Águas. Poço 4 - Bomba 3 hp - Distrito de Pouso Alto. Poço 5 - Bomba 4 hp - Distrito de Bela Alvorada.				
6	039.009.040	Deslocamento de veículo e equipe, contados à partir da sede da contratante na cidade de Paraíso das Águas/MS até os Distritos de: Bela Alvorada (distante 30 km) e Pouso Alto (distante 60 km) . A quilometragem foi estimada em 2 (duas) viagens ano em cada Distrito, (incluso ida e volta). Os deslocamento serão para atender as demandas dos POÇOS: Poço 5 - Distrito de Bela Alvorada - 4 HP - Leão. Poço 4 - Distrito de Pouso Alto - 3 HP - Ebara.	KM	360	R$	R$

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;
2.3.2. O Edital da Licitação;
2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO

3.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da data nele estabelecida, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Eventual prorrogação ficará condicionada à comprovação de que permanecem as condições que justificaram a contratação e de que a continuidade dos serviços é vantajosa para o SAAE, mediante análise da Administração e observância da disponibilidade orçamentária e das demais exigências legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, registrando as ocorrências relacionadas e determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

51

A gestão e a fiscalização contratual deverão observar as disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais instrumentos que integram o processo, competindo aos responsáveis designados acompanhar a execução dos serviços de retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e quadros de comando elétrico com sistema de partida direta, verificando o cumprimento das condições, dos prazos e das especificações estabelecidas.

A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, bem como fornecer endereço eletrônico para as comunicações relacionadas à fiscalização e à execução dos serviços.

Conforme previsto no Plano Básico de Fiscalização referido no ETP, será designado o servidor **Ocesino Alves de Oliveira** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

4.2. **Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço**
4.2.1. O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes condições:
a) **Recebimento Provisório:** será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação inicial dos serviços executados, para conferência de sua conformidade com as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratada deverá apresentar relatório dos serviços realizados, contendo a identificação do poço ou equipamento atendido, a descrição dos procedimentos executados e as demais informações necessárias à comprovação da prestação dos serviços.

b) **Recebimento Definitivo:** será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da conformidade dos serviços e da documentação apresentada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da documentação comprobatória da execução. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou necessidade de complementação dos serviços ou da documentação, a contratada será formalmente notificada para providenciar a regularização, sem ônus adicional para a Administração quando a ocorrência decorrer de sua responsabilidade. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, nem as obrigações relativas à correção de falhas de sua responsabilidade, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ _____ (____).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

52

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **20 dias úteis**, contados da liquidação.

6.2. O processamento da despesa observará os prazos e procedimentos previstos no art. 11 do Decreto Municipal nº 1.054/2024, compreendendo o prazo para emissão e encaminhamento do atesto, a liquidação da despesa e as hipóteses de prorrogação ou suspensão dos prazos, quando devidamente justificadas.

6.3. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, conforme os arts. 6º, 9º, 11 e 13 do Decreto Municipal nº 1.054/2024, respeitadas as fontes diferenciadas de recursos, a unidade gestora e a categoria correspondente à prestação de serviços.

6.4. **A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:**

a) número do contrato ou número do empenho
b) número do processo
c) número da licitação
d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

6.5. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo (IPCA).

6.6. A contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal, declarações, relatórios e demais documentos exigidos para a liquidação e o pagamento, por meio do sistema de protocolo do Município, conforme as orientações estabelecidas neste Termo de Referência e no Plano Básico de Fiscalização.

6.7. A contratada deverá protocolar a documentação fiscal pelo endereço eletrônico https://paraisodasaguas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, realizando o cadastro e selecionando o assunto "Protocolo – Documentos Fiscais – SAAE".

6.8. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá estar acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Em caso de irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados os procedimentos legais aplicáveis. A irregularidade será tratada conforme a legislação vigente, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

6.10. A contratada deverá observar as demais exigências relativas à remessa da nota fiscal e dos documentos necessários ao pagamento, previstas no Plano Básico de Fiscalização e na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.3. A Administração deverá analisar e responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da solicitação devidamente instruída, admitida a prorrogação mediante justificativa formal quando necessária à complementação da instrução processual.

7.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.7. Nos casos de alteração unilateral do contrato que aumentem ou diminuam os encargos da contratada, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deverá ser formalizado no mesmo termo aditivo,

7.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

54

8.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do (IPCA), em conformidade com a realidade do mercado.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São Obrigações do Contratante:

9.1.1. Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução dos serviços, conforme as demandas operacionais do SAAE;

9.1.2. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução dos serviços, indicando os locais e os equipamentos que deverão receber atendimento;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio do servidor designado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades, falhas ou inconformidades identificadas na execução dos serviços, solicitando as correções necessárias;

9.1.5. Receber os serviços executados, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais, o recebimento dos serviços, o atesto da documentação fiscal e os procedimentos legais aplicáveis;

9.1.7. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada para a adequada execução dos serviços, quando solicitados e pertinentes ao objeto.

9.1.8. Disponibilizar as peças e os componentes necessários à execução dos serviços, conforme a necessidade identificada e mediante solicitação formal da contratada, após análise e autorização da fiscalização, observada a disponibilidade dos materiais.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

55

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. São Obrigações do Contratada:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2. Executar os serviços com zelo, qualidade e eficiência, disponibilizando equipe técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados à retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e quadros de comando elétrico com sistema de partida direta;

10.1.3. Executar os serviços nos locais indicados pelo SAAE, conforme as Ordens de Serviço emitidas, abrangendo os poços localizados na sede municipal e nos distritos de Pouso Alto e Bela Alvorada;

10.1.4. Atender às solicitações do SAAE, inclusive em situações emergenciais que possam comprometer a continuidade do abastecimento público de água, observando os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.5. Incluir nos preços ofertados todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos, ferramentas e equipamentos, bem como o deslocamento da empresa até o Município de Paraíso das Águas/MS, quando previsto na descrição do respectivo item. O deslocamento específico da equipe e do veículo entre a sede do SAAE e os distritos de Pouso Alto e Bela Alvorada será remunerado exclusivamente conforme as condições e a quilometragem previstas no item 6 da tabela do subitem 1.2 deste Termo de Referência, vedada a cobrança em duplicidade pelo mesmo deslocamento.

10.1.6. Observar as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança do trabalho durante a execução dos serviços, especialmente nas intervenções elétricas e eletromecânicas;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação ou de seus empregados e prepostos durante a execução contratual, conforme a legislação aplicável;

10.1.8. Corrigir, reparar ou refazer, sem ônus adicional para o SAAE, os serviços que apresentarem falhas ou inconformidades decorrentes de sua responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.9. Comunicar formalmente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, informando as providências técnicas necessárias;

10.1.10. Disponibilizar preposto para representá-la durante a execução contratual e manter canal de comunicação para o recebimento das solicitações e notificações do SAAE;

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

10.1.11. Responsabilizar-se pelo manuseio e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, quando sob sua responsabilidade, observando a legislação ambiental aplicável;

10.1.12. Apresentar os relatórios e demais documentos necessários à comprovação dos serviços executados, conforme as exigências deste Termo de Referência;

10.1.13. Cumprir as determinações do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES

12.1. Da forma de requisição do bem/serviço:

12.1.1. A requisição dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Serviço emitida pelo SAAE de Paraíso das Águas/MS, conforme a necessidade operacional e a demanda identificada nas unidades atendidas pela Autarquia. A execução compreenderá os serviços de retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e quadros de comando de partida direta, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo SAAE, que verificará a conformidade dos serviços prestados.

12.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:

12.2.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços programados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir o cronograma definido pelo SAAE, enquanto os serviços corretivos, de retirada e de instalação serão realizados conforme a necessidade identificada e a respectiva solicitação.

Nos casos de manutenção corretiva emergencial que possam comprometer a continuidade do abastecimento público de água, a contratada deverá priorizar o atendimento, mantendo disponibilidade para acionamento em regime de plantão, inclusive fora do horário comercial, aos finais de semana e feriados.

Nessas situações, a contratada deverá realizar o primeiro atendimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação emergencial formalizada pelo SAAE, devendo avaliar a ocorrência e adotar as providências técnicas necessárias para o restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, conforme a natureza do problema identificado.

12.3. Do local e horário de entrega:

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

12.3.1. Os serviços serão executados nos poços e nas demais unidades operacionais atendidas pelo SAAE de Paraíso das Águas/MS, incluindo os distritos de Pouso Alto e Bela Alvorada, conforme a localização indicada na respectiva Ordem de Serviço. Os atendimentos ocorrerão, preferencialmente, em horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, conforme agendamento com a Administração. Nos casos de urgência ou emergência que comprometam o funcionamento dos sistemas de abastecimento de água, poderá ser solicitado atendimento fora do horário comercial, inclusive aos finais de semana e feriados, observados os prazos de atendimento definidos neste Termo de Referência.

12.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

12.4.1. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da respectiva intervenção, abrangendo falhas decorrentes da execução dos serviços, inclusive erros de instalação, montagem, regulagem ou outros procedimentos realizados pela contratada. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir as falhas de sua responsabilidade sem ônus adicional para o SAAE, mediante solicitação da fiscalização contratual.

12.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

12.5.1. Identificadas falhas técnicas, defeitos decorrentes da execução ou inconformidades nos serviços prestados, a contratada deverá realizar as correções, os reparos ou a reexecução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal da fiscalização. Excepcionalmente, quando a complexidade técnica do reparo justificar a necessidade de prazo superior, a contratada deverá apresentar justificativa técnica formal, sujeita à análise e à autorização expressa da Administração, com definição do prazo necessário para a conclusão do serviço.

Quando a correção depender da substituição de peças ou componentes fornecidos pelo SAAE, a contratada deverá comunicar formalmente o fiscal do contrato, identificando os materiais necessários e aguardando sua disponibilização para a execução do serviço.

A contratada será responsável, sem ônus adicional para a Administração, pela correção de falhas decorrentes de sua própria execução, incluindo erros de instalação, montagem, regulagem ou outros procedimentos sob sua responsabilidade.

O prazo para conclusão do reparo deverá considerar a natureza do defeito, a disponibilidade das peças e componentes e a urgência da ocorrência, especialmente quando houver risco de comprometimento da continuidade do abastecimento público de água.

12.6. Do regime de execução ou da forma de fornecimento:

12.6.1. A execução ocorrerá de forma indireta, mediante prestação de serviços por empresa especializada, sob demanda do SAAE de Paraíso das Águas/MS, conforme as Ordens de Serviço emitidas durante a vigência contratual. Os serviços compreenderão a retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e quadros de comando de partida direta, de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade, observando as

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização contratual.

12.7. Dos Custos agregados ao Objeto:

12.7.1. Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços ofertados pela contratada, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, ferramentas, equipamentos, instrumentos de trabalho e demais despesas necessárias à adequada prestação dos serviços.

A contratada deverá considerar todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais referentes a despesas que deveriam estar contempladas na proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalmente autorizadas pela Administração.

As peças e os componentes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo SAAE de Paraíso das Águas/MS, não estando incluídos nos preços contratados da prestação dos serviços. Compete à contratada executar os serviços de retirada, instalação, manutenção e substituição das peças disponibilizadas pela Administração, quando necessários, incluindo a mão de obra especializada, as ferramentas, os equipamentos e os demais recursos necessários à execução do objeto. Caso seja identificada a necessidade de peça ou componente não disponibilizado pelo SAAE, a contratada deverá comunicar formalmente o fiscal do contrato, apresentando a justificativa técnica, ficando vedada a aquisição ou cobrança de materiais adicionais sem prévia autorização formal da Administração.

12.8. Demais requisitos:

12.8.1. Além das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e de ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados à execução dos serviços de retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e quadros de comando elétrico com sistema de partida direta, observando as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança do trabalho, especialmente nas intervenções elétricas e eletromecânicas.

b) A contratada deverá realizar o manuseio e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis, especialmente quanto a óleos, graxas, materiais contaminados e componentes substituídos, quando houver, de acordo com as responsabilidades atribuídas à contratada neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive mediante declaração falsa ou conluio;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior estará sujeito, mediante regular processo administrativo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência: pela infração prevista no subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa: observadas as hipóteses, as bases de cálculo e os critérios estabelecidos no art. 13 do Decreto Municipal nº 1.155/2026, nas seguintes faixas:
b.1) De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
I - Der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade da hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 do referido Decreto;
II - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
III - Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.

b.2) De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
I - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
III - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

b.3) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência da contratação, para aquele que:
I - Der causa à inexecução total do contrato;
II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
III - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
V - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
VI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

b.4) A execução dos serviços em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas, ou com vício, irregularidade ou defeito que comprometa sua finalidade, sujeitará o infrator à faixa de multa prevista no subitem b.1, conforme o art. 13, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.155/2026.

b.5) Antes da celebração do contrato, os percentuais de multa incidirão sobre o valor estimado da contratação, conforme o art. 13, § 2º, do referido Decreto.
b.6) O percentual aplicável dentro de cada faixa será definido em decisão motivada, observados os critérios do item 13.3 e as circunstâncias atenuantes ou excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.

b.7) O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal, conforme o art. 14 do referido Decreto.

b.8) O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, conforme o art. 13, § 6º, do referido Decreto.

b.9) A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo a Administração promover a extinção unilateral do contrato e aplicar cumulativamente outras sanções cabíveis, observados os pressupostos legais e o art. 14, parágrafo único, do referido Decreto.

c) Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observada a gradação estabelecida no art. 16 do Decreto Municipal nº 1.155/2026.

61

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
f) A situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A apuração de infração passível de advertência ou multa observará o processo administrativo simplificado previsto no art. 19 do Decreto Municipal nº 1.155/2026, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação. A apuração dos fatos e a apreciação da defesa serão realizadas por comissão designada para cada processo, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores estáveis, observada a hipótese do § 5º do referido artigo.

13.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão designada para cada processo, composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observados os arts. 20 a 24 do Decreto Municipal nº 1.155/2026.

13.8. Em órgão ou entidade cujo quadro funcional não seja formado por servidores estatutários, a comissão referida no item 13.7 será composta por 3 (três) ou mais servidores públicos pertencentes aos quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, conforme o art. 20, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.155/2026.

13.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os requisitos legais.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

62

13.10. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como as competências, os procedimentos, os recursos e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.155/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

63

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
Bloqueio: 894
Ficha: 632
Dotação: 632 - 17.512.2627.2629.0000 - 3.3.90.39.00 (Fonte 2.753.000)
Valor: R$_____

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Sul – MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paraíso das Águas – MS, ___ de _____ de 2026.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
.....
DIRETOR GERAL

64

EMPRESA .....
REPRESENTANTE – CONTRATADA .....

TESTEMUNHAS:

NOME: **NOME:**
FUNÇÃO/CARGO: **FUNÇÃO/CARGO:**

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 003/2026
Processo Administrativo nº 4.030/2026

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 003/2026
Processo Administrativo nº 4.030/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu (a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n° ....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

II – Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

III – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV – Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

V – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

VII – A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

VIII - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

IX – Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

X – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI – Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

XII – Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XIII– Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XIV – Se compromete a realizar o cadastro, junto ao Tribunal de Contas de MS, no Sistema e-CJUR, autenticada com assinatura digital, identificando a empresa e qualificação dos sócios e administradores, como condição para assinatura do contrato, conforme Resolução nº TCE/MS nº 149/2021.

XV – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

XVI – Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

68 **XVII –** o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____
E-mail:
Telefone:

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Assinado por 1 pessoa: MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6 e informe o código 5694-347E-BA0B-C3E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5694-347E-BA0B-C3E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ELIZA FERREIRA BERNEGOSSI (CPF 105.XXX.XXX-11) em 18/11/2026 07:53:25 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/5694-347E-BA0B-C3E6